

**Passo 1:** Enfermeiro Responsável Técnico (RT)/Gerente comunica início do processo ao Coren/PR pelo e-mail [comissao.etica@corenpr.gov.br](mailto:comissao.etica@corenpr.gov.br).

**Passo 2:** Enfermeiro RT nomeia a Comissão Eleitoral para divulgação, organização e realização do pleito.

**Passo 3:** Enfermeiro RT divulga Edital de Convocação.

Como compor a CEE - Critério de proporcionalidade para constituição da CEE:

Nº de profissionais de enfermagem no serviço	Nº de membros efetivos na CEE	Nº de membros suplentes na CEE
0-50	3 (2 Enf + 1 Téc/Aux)	3
51-100	5 (3 Enf + 2 Téc/Aux)	5
101-500	7 (4 Enf + 3 Téc/Aux)	7
Acima de 501	11 (6 Enf + 5 Téc/Aux)	11

**Passo 4:** As inscrições devem permanecer abertas por 30 dias a partir da data do Edital de Convocação e o candidato deve anexar à ficha de inscrição e a Certidão de Débitos Negativa, retirada no site do Coren/PR.

**Passo 5:** Após o término do prazo de inscrições, o Enfermeiro RT ou Comissão Eleitoral encaminha para [comissao.etica@corenpr.gov.br](mailto:comissao.etica@corenpr.gov.br) a relação de candidatos inscritos para verificação de antecedentes éticos.

**Passo 6:** Após retorno da avaliação do Coren, divulgar em edital a listagem dos candidatos inscritos e aptos. O edital deve permanecer em exposição até o dia das eleições.

**Passo 7:** Elaborar as cédulas eleitorais para Quadro I e Quadro II/III separadamente. Enfermeiros votam em enfermeiros, e técnicos/auxiliares de enfermagem votam em técnicos/auxiliares de enfermagem.

**Passo 8:** Providenciar junto ao Recursos Humanos do serviço a listagem dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos/auxiliares), separadas, para uso no dia das eleições. Neste documento deverá haver local de assinatura dos votantes.

**Passo 9:** Providenciar urnas indevassáveis para garantir a legitimidade das eleições.

**Passo 10:** Realizar as eleições preferencialmente em um dia, oportunizando que todos os profissionais tenham acesso ao pleito.

**Passo 11:** Após o término das eleições, a apuração dos votos deve ser realizada pela Comissão Eleitoral, em local de acesso aos candidatos, imediatamente após o encerramento das urnas.

**Passo 12:** A Comissão Eleitoral preenche o formulário com o Resultado Geral, onde deve constar os votos dos candidatos, brancos e nulos.

**Passo 13:** A Comissão Eleitoral preenche o formulário com o Resultado Final, onde devem constar somente os profissionais eleitos por maioria de votos, conforme proporcionalidade apresentada no Passo 3.

**Passo 14:** Encaminhar para a CTICEEn – Coren/PR o processo eleitoral em sua totalidade, capa a capa, podendo esse ser por meio eletrônico ([comissao.etica@corenpr.gov.br](mailto:comissao.etica@corenpr.gov.br))

**Passo 15:** Aguardar avaliação e parecer da CTICEEn sobre a validação do processo eleitoral.

Após processo validado pelo CTICEEN, o mesmo será encaminhado a presidência do Coren/PR para parecer e aprovação da CEE pelo plenário do Conselho. Após aprovado, será publicado portaria e agendado a posse da CEE.

Observação: A CEE somente poderá iniciar suas atividades após homologação pelo plenário do Coren/PR.